



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 030/2019

(PAE n. 15.533/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviço, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de lâmpadas de led.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **30 de julho de 2019, às 14 horas**, no mesmo [site](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.2. O TRES não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento

estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.7 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESP, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESP não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA do produto cotado, sem alternativa;

c) no campo “modelo/versão”: o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativas;

d) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

e) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma

proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do item ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

- e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca e/ou do modelo/código/referência indicado(os) na proposta, o Pregoeiro:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

- a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea "b", e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

- a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;
- b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e
- c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;
- d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura

ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.8. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.7 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.9. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.7, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

10.1.1. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

10.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via *chat* no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério do Pregoeiro, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 10.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregoão.

10.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

10.3. A apresentação de novos preços, na forma do subitem 10.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 10.1, as propostas serão classificadas pelo Pregoeiro, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

10.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Efetuada a habilitação em cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

11.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

11.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.7, alínea "b".

11.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

12.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;

- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

12.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea “e” do subitem 12.3 são de competência do Presidente do TRESC.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventual substituição de produto, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XIII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa – Material de Consumo, Subitem 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

14.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer a quantidade indicada na Nota de Empenho emitida pelo TRESP;

14.1.2. entregar o objeto em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

14.1.3. entregar o objeto Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral, localizado na Rua Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

14.1.3.1. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESP;

14.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 14.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 12.4;

14.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 14.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

14.1.4. apresentar a garantia do fabricante com no mínimo 2 (dois) anos de vigência após o recebimento definitivo dos produtos.

14.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

14.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

15.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da

condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata.

16.1.1. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

16.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

16.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

16.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XVI. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. O TRESC fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O TRESC poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XII deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não aceitar o recebimento da nota de empenho ou do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XIX. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 16.1.

19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

19.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

19.2.2. Caso a empresa já tenha recebido a nota de empenho respectiva, para a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

19.3. O TRESP terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

19.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESP. Nesse caso, o TRESP procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

19.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251 3785.

20.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

20.6. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 15 de julho de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 030/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. _____/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 030/2019, REGISTRAR OS PREÇOS de lâmpadas de led, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 030/2019, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	Lâmpada LED, tensão de 220-240V, mínimo 4,5W de potência, fluxo luminoso de 480 lm, temperatura da cor mínima 6.000 K, IRC de no mínimo 80, com no máximo 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 112mm, base E27, vida útil de 25.000 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	200 unid.
2	Lâmpada LED, tensão de 220-240V, mínimo 8W de potência, fluxo luminoso de 806 lm, temperatura da cor mínima 6.000 K, IRC de no mínimo 80, com no máximo 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 112mm, base E27, vida útil mínima de 25.000 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	200 unid.
3	Lâmpada LED, tipo bulbo ou similar, tensão de 220-240V, com no mínimo 45W de potência, compatível com base E40, cor 6.500 K, fluxo luminoso mínimo de 5.000lm. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	150 unid.
4	Lâmpada LED tubular T8, tensão de 220-240V, compatível com base G13, bipino, com potência mínima de 9W, 4000K, fluxo luminoso mínimo de 900lm, medindo no máximo de 605mm de comprimento e no máximo 26 mm de diâmetro. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	500 unid.
5	Lâmpada LED tubular T8, tensão de 220-240V compatível com base G13, bipino, com no mínimo 18W de potência, 4000K, fluxo luminoso mínimo de 2.000lm, medindo no máximo de 1213 mm de comprimento e no máximo 26 mm de diâmetro. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	500 unid.

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de

acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de nota de empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de nota de empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita no objeto Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral, localizado na Rua Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251 3785.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 030/2019, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2019.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Aquisição de lâmpadas de LED.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A presente contratação é motivada pela necessidade de substituição de lâmpadas fluorescentes, e formação de estoque de reposição, por lâmpadas com a tecnologia de iluminação em *led* em razão da maior eficiência energética desses equipamentos, que reduz o consumo de energia elétrica sem prejuízo da qualidade e do conforto da iluminação nos ambientes de trabalho.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se que o atendimento das demandas para melhoria da iluminação nos ambientes seja realizado com maior rapidez, eficiência e economia mantendo o conforto da iluminação nos ambientes de trabalho.

2.3. Alinhamento Estratégico

Os materiais de consumo solicitados são imprescindíveis para a correta iluminação dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II, bem como Cartórios do Estado, pois uma iluminação deficiente ou inadequada no local de trabalho pode prejudicar a saúde de um trabalhador, afetar seu rendimento, podendo inclusive provocar acidentes de trabalho. Já com o ambiente adequadamente iluminado são propiciadas melhores condições de trabalho, favorecendo o bom desempenho do organismo humano e predispondo o trabalhador a melhorar sua eficiência e produtividade, em consonância com o objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Estudos Preliminares juntados no PAE nº 15.533/2019.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

As quantidades previstas foram baseadas nas demandas de reposição atendidas nos anos anteriores, como também na previsão de substituição gradativa da iluminação dos prédios Sede, Anexos e Cartórios Eleitorais, para a tecnologia de *led*.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpada LED, tensão de 220-240V, mínimo 4,5W de potência, fluxo luminoso de 480 lm, temperatura da cor mínima 6.000 K, IRC de no mínimo 80, com no máximo 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 112mm, base E27, vida útil de 25.000 horas.	Unid.	200
2	Lâmpada LED, tensão de 220-240V, mínimo 8W de potência, fluxo luminoso de 806 lm,	Unid.	200

	temperatura da cor mínima 6.000 K, IRC de no mínimo 80, com no máximo 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 112mm, base E27, vida útil mínima de 25.000 horas.		
3	Lâmpada LED, tipo bulbo ou similar, tensão de 220-240V, com no mínimo 45W de potência, compatível com base E40, cor 6.500 K, fluxo luminoso mínimo de 5.000lm.	Unid.	150
4	Lâmpada LED tubular T8, tensão de 220-240V, compatível com base G13, bipino, com potência mínima de 9W, 4000K, fluxo luminoso mínimo de 900lm, medindo no máximo de 605mm de comprimento e no máximo 26 mm de diâmetro.	Unid.	500
5	Lâmpada LED tubular T8, tensão de 220-240V compatível com base G13, bipino, com no mínimo 18W de potência, 4000K, fluxo luminoso mínimo de 2.000lm, medindo no máximo de 1213 mm de comprimento e no máximo 26 mm de diâmetro.	Unid.	500

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

O produto objeto desta aquisição deve possuir as características e composições descritas na tabela abaixo, conforme suas especificações técnicas, com respectivas marcas e modelos de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Lâmpada LED bulbo - Potência mínima de 4,5W; - Tensão de 220-240V; - Fluxo luminoso de 480 lm; - Temperatura da cor mínima 6.000 K; - IRC de no mínimo 80; - Diâmetro no máximo 60mm de diâmetro; - Comprimento máximo de 112mm; - Base E27; - Vida útil de 25.000 horas. - Certificado pelo INMETRO; - Garantia igual ou superior a 2 anos
2	Lâmpada LED bulbo - Potência mínima de 8W; - Tensão de 220-240V; - Fluxo luminoso de 806 lm; - Temperatura da cor mínima 6.500 K; - IRC de no mínimo 80; - Diâmetro no máximo 60mm de diâmetro; - Comprimento máximo de 112mm; - Base E27; - Vida útil de 25.000 horas. - Certificado pelo INMETRO; - Garantia igual ou superior a 2 anos
3	Lâmpada LED, tipo bulbo ou similar. - Potência mínima de 45W; - Tensão de 220-240V; - Base E40 ou compatível; - Temperatura da cor mínima 6.500 K; - IRC de no mínimo 80;

	- Fluxo luminoso mínimo de 5.000lm; - Vida útil de 25.000 horas. - Certificado pelo INMETRO; - Garantia igual ou superior a 2 anos.
4	Lâmpada LED tubular T8 9W - Potência mínima 9W - Base G-13, 220-240 Volts; - Fluxo luminoso mínimo de 900lm; - Temperatura de cor de 4.000k; - Índice de reprodução de cor de no mínimo 80; - Diâmetro mínimo de 26 mm e máximo de 28 mm; - Comprimento máximo de 605 mm; - Vida útil mínima de 25.000 horas; - Certificado pelo INMETRO; - As lâmpadas tubulares fornecidas devem ser compatíveis com luminárias que utilizam lâmpadas fluorescentes convencionais (32/36/40 Watts), sem necessidade de uso de reator ou qualquer outro dispositivo externo. - Garantia igual ou superior a 2 anos
5	Lâmpada LED tubular T8 18W - Potência mínima 18W - Base G-13, 220-240 Volts; - Fluxo luminoso mínimo de 2000lm; - Temperatura de cor de 4.000k; - Índice de reprodução de cor de no mínimo 80; - Diâmetro mínimo de 26 mm e máximo de 28 mm; - Comprimento máximo de 1213mm; - Vida útil mínima de 25.000 horas; - Certificado pelo INMETRO; - As lâmpadas tubulares fornecidas devem ser compatíveis com luminárias que utilizam lâmpadas fluorescentes convencionais (32/36/40 Watts), sem necessidade de uso de reator ou qualquer outro dispositivo externo. - Garantia igual ou superior a 2 anos

2.8. Parcelamento e Adjudicação

A presente contratação o parcelamento de cada item é viável por razões de economia, à medida que a troca de lâmpadas se fizer necessária, razão pela qual se opta pelo registro de preços. A adjudicação do objeto deverá se dar por item.

2.9. Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, porém os proponentes devem possuir regularidade fiscal e trabalhista.

2.9.2. Critérios Técnicos Obrigatórios

Id.	Critério Técnico	Benefício/Justificativa
1	Conformidade com as normas específicas, mediante certificação pelo INMETRO.	Proporcionar garantia da qualidade dos produtos e segurança de utilização dos materiais.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

Os materiais pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores e apresentam características normatizadas. Assim, pode-se concluir que são bens comuns, justificando, portanto, a utilização

da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo “Menor Preço”, pelo Sistema de Registro de Preços.

2.10.1. Critérios de Preferência e de Desempate

A presente licitação poderá ser destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em se aplicando os termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.11. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação
Logística de Implantação	Prioridade para reposição e substituição gradativa nos prédios da Sede.
Espaço Físico	Não há necessidade de adequação
Mobiliário	Não há necessidade de adequação
Impacto Ambiental	Diminuição gradativa do custo com descarte de lâmpadas fluorescentes

2.12. Conformidade Técnica

Por tratar-se de produtos cuja fabricação e utilização deve contemplar o atendimento de normas específicas e com certificação obrigatória pelo INMETRO, a conformidade técnica dos produtos objeto desta contratação é a certificação citada. Portanto, os produtos disponíveis no mercado com características similares podem atender às especificações mínimas.

2.13. Obrigações da Proponente

Devem os proponentes fornecer todas as especificações necessárias a possibilitar a análise técnica das propostas conforme requisitos técnicos, fornecendo amostras dos produtos, caso o Contratante entenda necessário.

2.14. Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos na nota de empenho ou no edital licitatório.

Promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, a fiscalização da presente aquisição, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.15. Obrigações da Contratada

- Fornecedor os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva nota de empenho;
- Entregar os produtos no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- Em caso de substituição de produto, conforme previsto anteriormente, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.
- Apresentar a garantia do fabricante com no mínimo 2 (dois) anos de vigência após o recebimento definitivo dos produtos.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Os produtos devem atender aos requisitos técnicos definidos no item 2.7 deste Projeto Básico / Termo de Referência.

3.1.1. Marcas e Modelos/Códigos de Referência

1	MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS, Modelo: LEDBulb 4.5W E27 6500K.
2	MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS, Modelo: LEDBulb 8W E27 6500K.
3	MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS; modelo: LEDBulb 45W E40 6500K.
4	MARCA DE REFERÊNCIA: OL Iluminação; modelo: TL09P4AO
5	MARCA DE REFERÊNCIA: Philips; modelo: Master LEDTube 1200 mm 18W 840 T8 I W.

Observações:

- Além da marca do produto, os licitantes deverão informar, quando houver, sua referência, código ou modelo.
- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- Os produtos das marcas de referência, códigos e modelos não necessitam de amostra, pois atendem ao solicitado.
- As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.1.2. Código SIASG

Itens 1 a 3: 426514

Item 4: 429417

Item 5: 429410

Florianópolis, em 28 de maio de 2019.

Claudio Roberto Januário
Integrante Demandante

Claudio Roberto Januário
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo

Anexo I do Projeto Básico – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A gestão da aquisição será efetuada pelo servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, procedendo o recebimento provisório e definitivo do equipamento. O protocolo de comunicação deve ser materializado por meio de correio eletrônico ao fornecedor, à Seção de Gerenciamento de Contratações e à Secretaria de Administração e Orçamento.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRES e da Contratada

O fornecedor deverá entregar o produto no prazo e demais condições estipuladas na proposta. Não sendo possível transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRES. Como também, deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Chefe da Seção de Manutenção Predial receberá o equipamento conferindo as especificações descritas no contrato ou nota de empenho. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas despesas.

A Seção de Gerenciamento de Contratações da Coordenadoria de Contratações e Material procederá o encaminhamento da nota de empenho à parte contratada; a publicação da nota de empenho no site do TRES; a informação à unidade demandante, da Equipe de Gestão da Contratação e demais partes interessadas; a anotação do termo final para entrega do objeto; o registro dos dados da contratação em bancos de dados próprios; e o registro das providências adotadas no PAE que originou a contratação.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

O produto deve ser entregue no edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

1.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais serão aqueles relacionados às ocorrências no recebimento dos produtos, que podem ser materializados por meio de correio eletrônico ao fornecedor e à Secretaria de Administração e Orçamento, bem como a própria atestação do recebimento do bem.

1.4. Prazos de Garantia

Prazo de Garantia de 2 anos fornecido pelo fabricante.

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito nos produtos dentro do período de garantia, será acionado o respectivo fornecedor para a substituição do lote avariado.

1.5. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na entrega dos materiais.

O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos materiais entregues.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o item cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o item cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

1.7. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.8. Descumprimento Contratual

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.9. Penalidades

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na letra “d” do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESC as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventual substituição de produto, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

PREGÃO N. 030/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	Lâmpada LED bulbo, potência mínima de 4,5W	200	unidade	9,90
2	Lâmpada LED bulbo, potência mínima de 8W	200	unidade	10,22
3	Lâmpada LED, tipo bulbo ou similar, potência mínima de 45W	150	unidade	193,31
4	Lâmpada LED tubular T8 9W, potência mínima 9W	500	unidade	18,68
5	Lâmpada LED tubular T8 18W, potência mínima 18W	500	unidade	26,95

- Planilha elaborada em 18 de junho de 2019.

PREGÃO N. 030/2019

ANEXO III

INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2019, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, de de 2019.
